

Anexo I

Regimento Interno

para o XXVIII

Congresso da UMES/SP

## I- DO CONGRESSO

**Artigo 1º.** – O Congresso é o fórum máximo de debate e decisão dos estudantes de nível secundário de São Paulo, sendo soberano sobre qualquer instância do movimento estudantil secundarista.

**Artigo 2º.** – O **XXVIII Congresso da União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP** realizar-se-à no dia 13 de abril de 2.022 na Cidade de São Paulo e reger-se-à pelo presente Regimento.

- a) Participam do **Congresso da União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP** com direito a voz, todos os estudantes previamente credenciados.
- b) Participam do **Congresso da União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES**, com direito a voz e voto os Delegados eleitos na observância dos critérios previamente estabelecidos pela Diretoria da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**, conforme artigo 8º do Estatuto.

## II- DOS DELEGADOS

**Artigo 3º.** – Cada escola participará do **XXVIII Congresso da União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP** com um ou mais de um representante, conforme o número de alunos matriculados em sua escola não podendo exceder quatro, que poderá ser escolhido de duas formas:

- a) Indicado pelo Grêmio Estudantil;
- b) Eleito por Reunião de Representantes de Sala.

## III- DO CREDENCIAMENTO

**Artigo 4º.** – A Comissão de Credenciamento será composta pela Executiva da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**, ou por membros designados pela mesma.

**Artigo 5º.** – O Credenciamento será realizado no dia 13 de abril de 2.022, das 8 às 10 horas, no local do Congresso tanto para delegados como para os observadores.

**Artigo 6º** - Serão necessários os seguintes documentos para o credenciamento:

**6.1. Dos Delegados eleitos pela base:**

- a) Ata de eleição dos delegados em formulário original emitido pela **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP** e carimbada pelo estabelecimento de ensino ou pelo Grêmio Estudantil;

**Parágrafo Primeiro:** No caso da Ata ser carimbada pelo Grêmio Estudantil é indispensável que o mesmo esteja filiado à **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**.

**Parágrafo Segundo:** A Ata de eleição dos delegados deverá ser retirada na sede central da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**, por um Diretor do Grêmio ou por um Diretor da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**.

- b) Carteira de Identificação Estudantil expedida pela **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP** ou Atestado de frequência emitido pela direção da escola;
- c) Lista com assinaturas dos participantes no processo de eleição dos delegados, devidamente carimbada pela escola ou pelo Grêmio Estudantil;
- d) O quorum mínimo para eleição dos delegados é o seguinte:
  - ❑ 50% mais 01 dos representantes de sala existentes em todos os períodos, no caso de Reunião de Representantes;
  - ❑ 50% mais 01 dos Diretores do Grêmio Estudantil no caso do Delegado ser indicado pela Diretoria do Grêmio.
- e) A comprovação do número de alunos será feita pela direção da escola ou D.R.E. ou N.A.E. em documento exclusivo para este fim, constando o número de alunos matriculados a partir da 1ª série do primário, o número total de turmas e turnos da escola.

- f) O delegado representante do Grêmio Estudantil deverá apresentar Ata de sua Eleição, Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria com Nominata completa de seus diretores, atestado de funcionamento dado pela direção das escolas, D.R.E e ficha de filiação à **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**. No caso do delegado ser Presidente da Entidade, não é necessário à apresentação de sua Ata de eleição como delegado.
- g) O delegado deverá apresentar um documento de identificação oficial com foto.
- h) Todos os participantes, delegados e observadores, deverão apresentar o comprovante de vacinação de COVID-19 para ingressarem no local do congresso.

**Artigo 7º** - Cada delegado deverá pagar R\$ 10,00 (dez reais) como taxa de inscrição, assim como cada observador deverá pagar uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais).

**Artigo 8º** - O credenciamento só será realizado quando cumpridas todas as exigências deste Regimento Interno.

- a) A ausência de qualquer documento exigido neste Regimento impossibilitará o credenciamento do delegado;
- b) No ato do credenciamento cada delegado e observador receberá um comprovante de efetuação do mesmo.

**Artigo 9º** - A Ata de eleição dos delegados deverá ser entregue à Comissão de Credenciamento obrigatoriamente por um dos delegados eleitos ou por um Diretor do Grêmio Estudantil da escola, ou por um Diretor da União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP.

**Artigo 10º** - Só poderão questionar o Credenciamento, no ato do mesmo, mediante apresentação de recurso por escrito:

- a) Grêmio da escola em questão;
- b) Diretor da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**.

**Parágrafo Único:** - Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**.

**Artigo 11º** - O delegado devidamente credenciado deverá retirar sua credencial, individualmente, até às 10 horas do dia 13 de abril de 2.022 no local do Congresso, mediante a apresentação de comprovante de credenciamento ou do Documento de Identidade – RG.

#### **IV- DOS TRABALHOS DO CONGRESSO**

**Artigo 12º** - O Congresso da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**, consistirá de uma plenária geral para discutirem os temas da pauta prevista em Edital.

**Artigo 13º** - O Congresso da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP** será dirigido pelo Presidente da Entidade secretariado por um Secretário dos Trabalhos eleito em Congresso.

**Parágrafo Único:** - Os trabalhos serão iniciados impreterivelmente nos horários estipulados nesse, com qualquer membro da mesa coordenadora, independente do quorum.

**Artigo 14º** - O papel dos presentes será o de discutir o ponto de pauta através de inscrições livres entre Delegados e Observadores, coordenadas pela mesa diretora.

**Artigo 15º** - A mesa encaminhará as votações em primeiro momento, por amostragem, aferindo-a por contraste.

**Parágrafo Único:** - No caso de uso por terceiros do crachá, o mesmo será apreendido e considerado nulo.

**Artigo 16º** - As declarações de voto deverão ser apresentadas em formulário padrão, por escrito, à mesa diretora e lidas por ela.

**Parágrafo Único:** - As questões de ordem devem ser apresentadas à mesa diretora do Congresso.

**Artigo 17º** - Os recursos de votação deverão ser apresentados à mesa diretora do Congresso.

## **V- DA PAUTA**

Serão discutidos e deliberados neste Congresso os seguintes temas:

- ✓ Ensino Público do Estado de São Paulo;
- ✓ Ensino Técnico do Estado de São Paulo;
- ✓ Cultura;
- ✓ Conjuntura;
- ✓ Atividades que a UMES realizará junto aos estudantes nos próximos 2 anos;
- ✓ Discussão e votação do Balancete Financeiro do biênio anterior apresentado pelo Tesoureiro;
- ✓ Eleição e Posse da nova diretoria.

### **1) Das Disposições Finais**

**Artigo 18º** - Os casos omissos nesse Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**.

Aprovado pela Diretoria Executiva da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**.

São Paulo, 09 de março de 2022.